

EDITAL PROEVEN Nº 2017 /02

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 022/2010 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 2017/02 do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital:

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN, visa incrementar a visibilidade da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC no exterior, propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores/grupos de pesquisa por meio de redes internacionais que possibilitem a ampliação de produção acadêmica conjunta e contribuam para o aumento da internacionalização dos programas de pós - graduação da UDESC

1.2 O PROEVEN tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para participação de docentes pesquisadores, no exterior, em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais, como congressos e similares.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes pesquisadores da UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

3. VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN, conforme o que estabelece o art. 13 da Resolução 22/2010/CONSUNI, para o 2º Semestre de 2017, será de 03 (três) passagens internacionais de ida e retorno por Grande Área, ajuda de custo equivalente ao valor de 4 (quatro) diárias internacionais por participante e pagamento da inscrição no evento, limitado ao valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Não será financiada inscrição para evento cujo período de inscrição for inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da divulgação do resultado do PROEVEN, conforme subitem 8.4.

3.2 As passagens somente poderão ser concedidas em ida e volta para o local do Evento, sendo que as datas do deslocamento devem estar de acordo com a portaria de afastamento.

3.3. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias, disponível na Intranet – Sistemas Administrativos, Requisição de Viagem, é do próprio docente contemplado, a partir da publicação de sua portaria de afastamento.

3.4. O valor da inscrição que exceder a R\$ 1.500,00, será igual à diferença entre o valor a ser pago pela UDESC e o total do valor da inscrição considerada a primeira data limite para pagamento, posterior ao protocolo da solicitação do pleito no SGPe.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação –

PROPPG via SGPe, respeitado o limite estabelecido no item 7 deste Edital.

4.2 Os Docentes contemplados pelo PROEVEN só poderão solicitar afastamento de suas atividades pelo período do Evento, acrescidos os dias de deslocamento. Períodos adicionais poderão ser pleiteados apenas em atendimento aos critérios estabelecidos pela IN PROPLAN 002/2013.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Na solicitação de auxílio ao PROEVEN deverá constar o nome do evento, data e local de sua realização bem como a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

Grande área I
CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE,

Grande área II
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR

Grande área III
CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 A seleção dos pedidos de auxílio do PROEVEN será pontuada automaticamente pelo sistema SAPI - Sistema de Avaliação de Produção Institucional, disponível no endereço eletrônico <http://sapi.udesc.br>, tendo por base a sua produção no último triênio - 2014,2015,2016, devendo o professor inscrito importar o currículo atualizado para esse Sistema. Os processos serão analisados e conferidos pela PROPPG e a seleção será homologada pelo Comitê de Pesquisa da UDESC. Em caso de empate, será selecionado o candidato que ainda não tenha sido beneficiado pelo PROEVEN, ou que o benefício tenha sido concedido há mais tempo.

6.2 O Escore PROEVEN do SAPI foi elaborado com base no Gabarito de Avaliação, anexo da Resolução 022/2010 – CONSUNI.

6.3 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismos Internacionais de renomada competência.

6.4 Os pedidos de auxílios ao PROEVEN, para participação de docentes em congressos ou similares no exterior, serão concedidos para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e artístico-culturais.

6.5 Os auxílios do PROEVEN têm, prioritariamente, caráter complementar. Para fins de priorização será considerado apoio financeiro concedido por agência de fomento.

6.6 Após o ranqueamento e divulgação da seleção por Grandes Áreas de Conhecimento, o candidato pré-selecionado ao PROEVEN deverá encaminhar, num prazo mínimo de 30 e máximo de 60 dias a seguinte documentação à PROPPG:

- a. encaminhamento da Direção do Centro, comprobatório da aprovação no Departamento, na Comissão de Pesquisa e no Conselho de Centro;
- b. nº de cadastro do registro do trabalho de pesquisa junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro;
- c. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 6.7 deste edital;
- d. cópia do trabalho, na forma de artigo completo independente dos critérios de publicação do Evento.
- e. cópia do folheto ou *site* de divulgação do evento e sua programação;
- f. valor da taxa de inscrição;
- g. identificação de solicitação de auxílio institucional complementar: CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, quando for o caso;
- h. exposição de motivos (Anexo 1).

6.7 Divulgado o resultado preliminar do processo de seleção do PROEVEN, os docentes terão cinco (5) dias úteis para solicitar reconsideração, no caso de alguma produção acadêmica de sua autoria não tenha sido pontuada no WebQualis. Nestes casos, deverão apresentar documento da CAPES informando a pontuação.

6.8 Divulgado o resultado da seleção final do PROEVEN, os docentes contemplados deverão encaminhar Processo específico à Pró-Reitoria de Administração - PROAD com solicitação de pagamento da inscrição no evento, contendo os documentos conforme Anexo 3 deste Edital e observados os prazos para pagamento do item 7.

6.9 Em caso de desistência do professor contemplado, será chamado o seguinte classificado da Grande Área e assim sucessivamente, desde que a data de seu evento seja no mínimo em 40 dias da data do chamamento.

6.10 Se após a compra das passagens pelo SETRAN/CAD o professor desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do professor.

6.11 O Professor contemplado pelo PROEVEN que estiver aguardando apoio financeiro por agência de fomento, deverá obrigatoriamente informar a PROPPG. Nestes casos, o SEAP/CAD deverá ser informado para que as passagens só sejam compradas e as diárias pagas, após o resultado da solicitação junto às agências.

7. PRAZOS

Para pedidos de apoio ao PROEVEN

7.1 Os pedidos de apoio ao PROEVEN, para participação entre 01 de agosto e 31 de dezembro, deverão postados no SGPe até 31/05/2017.

Para solicitação de Pagamento de Inscrição aos contemplados no Edital

7.2 Os Processos referentes aos auxílios de participação em eventos no exterior, instruídos conforme Anexo 3 do Edital, devem ser encaminhados à PROAD com pelo menos 20 dias de antecedência à data final para o pagamento da inscrição no evento. Os processos que não atenderem todos os requisitos referentes à documentação exigida para pagamento, serão devolvidos à origem pela PROAD.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Professores pesquisadores poderão receber auxílio do PROEVEN para participação em eventos no exterior uma única vez, a cada dois anos, considerados três semestres completos de interstício entre os afastamentos.

8.2. Não poderão concorrer ao PROEVEN uma segunda vez com o mesmo trabalho.

8.3 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

8.4 Os resultados da seleção do PROEVEN serão divulgados aos interessados, por meio eletrônico, até 30 de junho de 2017.

8.5 O prazo para solicitação de reconsideração dos resultados da seleção será até cinco (05) dias úteis após sua divulgação, no caso de alguma produção acadêmica de sua autoria não tenha sido pontuada no Qualis. Nestes casos, deverão apresentar documento da CAPES informando a pontuação.

8.6 Os beneficiados pelo PROEVEN terão obrigatoriedade de apresentação oral de suas participações, no Encontro PROEVEN ou outro meio de divulgação científica institucional promovido pela PROPPG.

8.7 No prazo de 30 dias após o retorno, será obrigatória a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de participação no evento à PROPPG, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

8.8 Cabe à UDESC o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROEVEN.

8.9 Este edital não contempla participações em estágios de aperfeiçoamento ou atualizações.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados Superiores da UDESC.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Prof. Marcus Tomasi

Reitor

ANEXO 1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Florianópolis,

Magnífico Reitor.

Venho solicitar autorização ausentar-me do país no período de (PERÍODO AFASTAMENTO – DATAS DE SAÍDA E CHEGADA NO BRASIL), para viagem internacional à(PAIS).

A referida viagem destina-se a participação no(NOME EVENTO) na cidade de Este evento possibilita o encontro e discussão entre os especialistas da área, em um ambiente que permite fazer contatos com vistas à elaboração de projetos, possibilitando ainda os conhecimentos dos resultados científicos mais significativos obtidos por pesquisadores, envolvendo temas relacionados à área, entre outros. Neste contexto estão previstos novos projetos de cooperação, que nortearão as atividades de grupos de pesquisa ao qual pertença.

O custo desta viagem para a Universidade compreenderá 1 (uma) passagem Internacional de ida e retorno, 4 (quatro) diárias Internacionais e taxa de inscrição, conforme o edital (**PROEVEN 2017/02**) QUE A UDESC DISPONIBILIZA AOS SEUS DOCENTES para que seja mantida a qualidade e o aprimoramento do Ensino Público Superior de nosso Estado.

Tendo sido aprovado nas instâncias internas, que julgaram o mérito da viagem, acredita-se ser de fundamental importância a autorização de afastamento, tendo em vista os inúmeros benefícios que esta participação poderá oferecer como retorno à UDESC.

À sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Prof.
Centro/Departamento

Magnífico Reitor
Prof. **Marcus Tomasi**
Reitor da UDESC
NESTA

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCENTES CONTEMPLADOS NO PROEVEN

I- OBJETIVO

Essas orientações têm por objetivo auxiliar os docentes contemplados no Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN, quanto à solicitação do pagamento da inscrição, solicitação das passagens e diárias.

1- Pagamento da Inscrição no Evento:

O docente deverá abrir um processo e encaminhar a solicitação à PROAD com no **mínimo 20 (vinte) dias anteriores a data de vencimento da inscrição** do evento, conforme Orientações de Solicitação abaixo e modelo de CI (Anexo 3).

Em caso de comprovada impossibilidade de pagamento da inscrição por meio de transferência bancária direta, o solicitante deverá formalizar pedido de autorização à PROAD para pagamento por meios próprios para posterior restituição, devidamente justificada, com a comprovação da negativa da organizadora do Evento.

1-1- Da documentação necessária:

I- Comunicação Interna de encaminhamento à Coordenadoria Financeira – CFIN da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, com no **mínimo 20 (vinte) dias anteriores a data de vencimento da inscrição** do evento, contendo todos os dados abaixo (modelo no anexo III):

- Nome do Evento
- Período
- Cidade
- País
- Valor da inscrição em Moeda Estrangeira
- Valor da Inscrição em Reais
- Cotação e data utilizada para cálculo da conversão da moeda estrangeira em Reais
- Prazo de Inscrição
- Dados Bancários para transferência direta (código SWIFT)
 1. Beneficiário
 2. Banco
 3. Conta Número
 4. SWIFT Code

5. Endereço

6. Prazo de validade da *invoice* ou orçamento (encerramento da inscrição).

II - Cópia da *invoice* ou orçamento, emitido pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta.

III – Cópia do resultado da Conversão de Moedas no *site* oficial do Banco Central do Brasil
<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>

IV – Cópia da Ficha de Inscrição no Evento;

V – Cópia da Programação na qual está Inscrito no Evento;

VI- Comprovante bancário original do depósito feito na conta arrecadação da UDESC, referente a diferença que exceder o valor do auxílio do PROEVEN, conforme item 3.4 do Edital, efetuado por meio de Depósito Identificado realizado no site da SEF – Secretaria da Fazenda do Estado(dúvida consultar a CFIN/PROAD, ramal 48074)

1-2 – Do envio da solicitação

A solicitação deverá ser encaminhada **através de Processo autuado pela SGP**e à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, tendo na capa em ‘Detalhamento Assunto’ a seguinte informação: “Pagamento de inscrição de evento no exterior para o/a Prof. (*nome do(a) professor(a)*), contemplado pelo EDITAL PROEVEN 2017/2”. atendendo o prazo estabelecido no item 7.2 do edital.

II - SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

O docente contemplado pelo Edital PROEVEN terá direito a ajuda de custo equivalente ao valor de 4 (quatro) diárias internacionais e passagem de ida e volta à cidade onde se realizará o evento. Portanto, cabe ao docente fazer a solicitação, por meio eletrônico, via intranet, em Requisição de Viagens – **Reitoria** na página da UDESC.

ATENÇÃO: Chamamos atenção para que a solicitação seja feita pela Reitoria e não pelo Centro de origem. Dúvidas entrar em contato com o Setor de Diárias no SETRAN, Ramal 48002 (Fernanda).

III - PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE AFASTAMENTO

A Portaria de Afastamento só será publicada com o envio à PROPPG **do aceite do trabalho**, caso ainda não tenha sido enviado à PROPPG.

PROF. ANTÔNIO CARLOS VARGAS SANT’ANNA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 3

COMUNICAÇÃO INTERNA – xxx/2017

Cidade, xx de xxxxx de 2017

De:

Para: Matheus Fidelis – Pró-reitor de Administração

Assunto: Solicitação de pagamento de inscrição – EDITAL 2017/02 – PROEVEN

Prezado Senhor,

Em conformidade com o item 3 do Edital PROEVEN nº.2017/02, em que fui contemplado(a), venho solicitar pagamento de minha inscrição no (nome do evento) que será realizado nos dias, xx do mês de xxxx de 2017, em (cidade e País).

- Valor da inscrição em Moeda Estrangeira: _____

- Valor da inscrição em Reais: _____

- Cotação e data utilizada para cálculo da conversão da moeda estrangeira em Reais:

- Prazo para pagamento da inscrição conforme *invoice* ou orçamento: __/__/__

- Dados bancários para transferência bancária direta:

1. Beneficiário:

2. Banco:

3. Conta número:

4. SWIFT Code:

Seguem em anexo:

- 1) Cópia da *invoice* ou orçamento, emitido pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta;
- 2) Cópia do resultado da conversão de Moedas no site oficial do Banco Central do Brasil;
- 3) Cópia da Ficha de Inscrição e Programação do Evento;
- 4) Comprovante original do Depósito Identificado efetuado referente a diferença da inscrição (SE FOR O CASO).

Atenciosamente,

PROF. XXXXX